



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

DECRETO Nº 392/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de PARANAÍTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1362/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.259.877,97 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

03.001.04.122.0004.2003.3.3.90.14.2.501.00000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades - Gabinete do Prefeito * Diárias - Civil * Outros Recursos não Vinculados	3.900,00
Sub-Total:	3.900,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit financeiro

08.001.08.244.0040.2128.3.3.90.14.2.500.00000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	180,00
08.001.08.244.0040.2128.3.3.90.30.2.660.0000800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS * Material de Consumo * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	5.695,00
08.001.08.244.0040.2128.3.3.90.33.2.500.00000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS * Passagens e Despesas com Locomoção * Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
08.001.08.244.0040.2128.3.3.90.39.2.660.0000800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	10.620,00
08.001.08.244.0040.2131.4.4.90.52.2.660.00000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.544,99
Sub-Total:	19.239,99

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit financeiro

08.002.16.482.0009.1030.4.4.90.51.2.701.00000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA HABITACAO COM CIDADANIA * Construcao e Reforma de Unidades Habitacionais * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	197.136,33
Sub-Total:	197.136,33

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

09.001.12.361.0026.1014.4.4.90.51.2.571.00000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL * Construir, Reformar, Ampliar Adequar-Ensino Fundam * Obras e Instalações * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	604.823,57
09.001.12.361.0028.2022.3.3.90.39.2.553.00000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * TRANSPORTE DO ESCOLAR * Manutencao do PNATE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.437,76
09.001.12.361.0028.2058.3.3.90.39.2.576.00000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * TRANSPORTE DO ESCOLAR * Manutencao Transporte Escolar-Convenios e Congener * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	4.237,85
Sub-Total:	614.499,18

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.14.2.621.00000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ESTRATEGIA SAUDE FAMIL * Diárias - Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.080,00
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.2.600.0000600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ESTRATEGIA SAUDE FAMIL * Material de Consumo * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	728,64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

10.001.10.301.0036.1087.4.4.90.51.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * INFRAESTRUTURA FISICA EM SAUDE * INVESTIMENTO/CONST. REF. AMPL. READ. UBS * Obras e Instalações * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	288.345,76
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.2.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Material de Consumo * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	460,50
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.2.632.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.845,80
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	513,00
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.2.622.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	4.580,00
10.001.10.302.0031.2105.3.3.90.14.2.501.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * MANUTENCAO ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO * Diárias - Civil * Outros Recursos não Vinculados	1.260,00
10.001.10.302.0031.2105.3.3.90.33.2.501.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * MANUTENCAO ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO * Passagens e Despesas com Locomoção * Outros Recursos não Vinculados	500,00
10.001.10.302.0031.2105.3.3.90.39.2.622.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * MANUTENCAO ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	3.476,62
10.001.10.302.0031.2105.3.3.90.39.2.632.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * MANUTENCAO ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,01
10.001.10.302.0036.1090.4.4.90.52.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * INFRAESTRUTURA FISICA EM SAUDE * INVESTIMENTO/EQUIP MAT PERMANENTE AT. ESPECIALIZAD * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.505,86
10.001.10.303.0029.2099.3.3.90.14.2.600.0000602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/COMPONENTE MUNIC ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Diárias - Civil * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	1.320,00
10.001.10.303.0031.2098.3.3.90.32.2.600.0000602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	2.455,93
10.001.10.303.0031.2098.3.3.90.32.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	859,43
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.2.600.0000605 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUT VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL * Material de Consumo * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	850,00
Sub-Total:	309.781,55

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVICOS URBANOS/SANEAMENTO

Unidade: 001 - GEBINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

12.001.15.451.0016.1037.4.4.90.51.2.708.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares * Obras e Instalações * Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	21.333,41
12.001.15.451.0016.1037.4.4.90.51.2.750.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares * Obras e Instalações * Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.964,97

Sub-Total: 33.298,38

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

15.001.18.541.0045.1065.3.3.90.39.2.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL * Implantar e Manter o Aterro Sanitario Municipal * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	61.818,24
15.001.18.541.0045.2031.3.3.90.30.2.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL * Manutencao das Atividades do Meio Ambiente * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	204,30
15.001.18.541.0045.2031.3.3.90.35.2.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL * Manutencao das Atividades do Meio Ambiente * Serviços de Consultoria * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Sub-Total: 82.022,54

Total Parcial Suplementado: 1.259.877,97

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

PARANAÍTA - MT, 1 de novembro de 2024

OSMAR ANTONIO MOREIRA
CPF: 345.480.179-68
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

DECRETO Nº 393/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de PARANAÍTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1363/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.535.264,22 (quatro milhões quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0007.2011.3.3.70.41.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS * Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	11.154,46
Sub-Total:	11.154,46

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.243.0040.2103.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * Manutencao da Casa Lar * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	2.345,00
08.001.08.243.0040.2103.3.3.90.30.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * Manutencao da Casa Lar * Material de Consumo * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	404,00
08.001.08.244.0005.1027.3.3.90.30.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS * Construir, Ampliar, Reformar Read. Centros Socias * Material de Consumo * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.218,10
08.001.08.244.0040.2042.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * Manutencao Fundo Municipal Assistencia Social-FMAS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	92.683,92
08.001.08.244.0040.2042.3.1.91.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * Manutencao Fundo Municipal Assistencia Social-FMAS * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	14.655,33
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * Manutencao Fundo Municipal Assistencia Social-FMAS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.33.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * Manutencao Fundo Municipal Assistencia Social-FMAS * Passagens e Despesas com Locomoção * Recursos não Vinculados de Impostos	21.550,24
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * Manutencao Fundo Municipal Assistencia Social-FMAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.39.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * Manutencao Fundo Municipal Assistencia Social-FMAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	600,00
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.41.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * Manutencao Fundo Municipal Assistencia Social-FMAS * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
08.001.08.244.0040.2128.3.3.90.30.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
08.001.08.244.0040.2128.3.3.90.32.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.001.08.244.0040.2128.3.3.90.33.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS * Passagens e Despesas com Locomoção * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.08.244.0040.2128.3.3.90.39.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.000,00
08.001.08.244.0040.2132.3.3.90.48.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS * Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas * Recursos não Vinculados de Impostos	647,58
Sub-Total:	212.604,17

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.244.0040.2135.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA	6.300,00
---	----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ
CNPJ 03.239.043/0001-12

DESENVOLVIMENTO SOCIAL * MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	
08.002.16.482.0009.1030.4.4.90.51.1.708.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA HABITACAO COM CIDADANIA * Construção e Reforma de Unidades Habitacionais * Obras e Instalações * Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	49.855,45
Sub-Total:	56.155,45

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.12.361.0023.2018.3.1.91.13.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * Manutencao das Atividades - Secretaria de Educacao * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.300,00
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.14.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * Manutencao das Atividades - Secretaria de Educacao * Diárias - Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	960,00
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.14.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * Manutencao das Atividades - Secretaria de Educacao * Diárias - Civil * Outros Recursos não Vinculados	2.040,00
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.33.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * Manutencao das Atividades - Secretaria de Educacao * Passagens e Despesas com Locomoção * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.792,00
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.33.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * Manutencao das Atividades - Secretaria de Educacao * Passagens e Despesas com Locomoção * Outros Recursos não Vinculados	600,00
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * Manutencao das Atividades - Secretaria de Educacao * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.39.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * Manutencao das Atividades - Secretaria de Educacao * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	76.284,80
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.40.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * Manutencao das Atividades - Secretaria de Educacao * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.286,76
09.001.12.361.0028.2019.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * TRANSPORTE DO ESCOLAR * Manutencao do Transporte Escolar - Rec. Proprios * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
09.001.12.364.0023.2051.3.3.50.41.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * Apoio ao Ensino Superior * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	58.850,00
Sub-Total:	164.113,56

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.12.361.0027.2024.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDEB 70% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	36.701,82
09.002.12.365.0027.2025.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB 70% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 70% - INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.368,86
09.002.12.365.0027.2025.3.1.90.11.1.543.0000000 - FUNDEB 70% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 70% - INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	41.269,69
09.002.12.365.0027.2025.3.1.90.13.1.543.0000000 - FUNDEB 70% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 70% - INFANTIL * Obrigações Patronais * Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,01
09.002.12.365.0027.2025.3.1.91.13.1.540.1070000 - FUNDEB 70% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 70% - INFANTIL * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00
09.002.12.365.0027.2025.3.1.91.13.1.543.0000000 - FUNDEB 70% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 70% - INFANTIL * Obrigações Patronais * Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	30.537,87
Sub-Total:	114.878,25

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

09.003.12.361.0027.2027.3.1.90.11.1.540.0000000 - FUNDEB 30% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	74.914,46
09.003.12.361.0027.2027.3.3.90.30.1.540.0000000 - FUNDEB 30% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	50.660,00
09.003.12.361.0027.2027.3.3.90.39.1.540.0000000 - FUNDEB 30% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	319.802,00
Sub-Total:	445.376,46

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

09.004.13.392.0021.2016.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL * Manutencao das Atividades da Cultura * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
--	--------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ
CNPJ 03.239.043/0001-12

09.004.13.392.0021.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL * Manutencao das Atividades da Cultura * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	46.879,14
09.004.13.392.0021.2016.3.3.90.39.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL * Manutencao das Atividades da Cultura * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos não Vinculados	2.500,00
09.004.13.392.0021.2016.3.3.90.41.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL * Manutencao das Atividades da Cultura * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	10.328,23
Sub-Total:	59.907,37

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.10.301.0031.2088.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ESTRATEGIA SAUDE FAMIL * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.500,00
10.001.10.301.0031.2088.3.1.90.04.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ESTRATEGIA SAUDE FAMIL * Contratação por Tempo Determinado * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.300,00
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ESTRATEGIA SAUDE FAMIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.900,00
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.1.600.0000600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ESTRATEGIA SAUDE FAMIL * Material de Consumo * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	9.400,00
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ESTRATEGIA SAUDE FAMIL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.36.1.600.0000600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ESTRATEGIA SAUDE FAMIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	9.800,00
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ESTRATEGIA SAUDE FAMIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.39.1.600.0000600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ESTRATEGIA SAUDE FAMIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	40.000,00
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ESTRATEGIA SAUDE FAMIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
10.001.10.301.0031.2089.3.3.90.39.1.600.0000600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS EQUIPE SAUDE BUCAL-ESB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	658,01
10.001.10.301.0031.2090.3.1.90.04.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGO AGENTE COMUNITARIO SAUD * Contratação por Tempo Determinado * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	27.000,00
10.001.10.302.0029.2097.3.3.71.70.1.621.3210000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000,00
10.001.10.302.0031.2092.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	91.000,00
10.001.10.302.0031.2092.3.1.90.11.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.800,00
10.001.10.302.0031.2092.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.000,00
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	267.451,29
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.1.621.3210000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Material de Consumo * Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	11.000,00
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.1.622.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	7.319,75
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.1.600.0000603 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	32.500,00
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.354,25
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.1.622.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica *	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	
10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.39.1.600.3120000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO DO CEM * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	500,00
10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO DO CEM * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000,00
10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.39.1.621.3210000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO DO CEM * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000,00
10.001.10.302.0031.2105.3.3.90.33.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * MANUTENCAO ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO * Passagens e Despesas com Locomoção * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.509,15
10.001.10.302.0031.2105.3.3.90.33.1.621.3210000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * MANUTENCAO ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO * Passagens e Despesas com Locomoção * Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.154,68
10.001.10.302.0031.2105.3.3.90.39.1.600.0000603 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * MANUTENCAO ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	3.000,00
10.001.10.302.0031.2105.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * MANUTENCAO ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000,00
10.001.10.302.0031.2105.3.3.90.39.1.621.3210000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * MANUTENCAO ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	900,00
10.001.10.302.0036.1090.4.4.90.52.1.706.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * INFRAESTRUTURA FISICA EM SAUDE * INVESTIMENTO/EQUIP MAT PERMANENTE AT. ESPECIALIZAD * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	277.500,00
10.001.10.303.0029.2099.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/COMPONENTE MUNIC ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.500,00
10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.30.1.600.0000605 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA * Material de Consumo * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00
10.001.10.305.0031.2102.3.1.90.04.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUT VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL * Contratação por Tempo Determinado * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.200,00
10.001.10.305.0031.2102.3.1.90.11.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUT VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	14.200,00
10.001.10.305.0031.2102.3.1.91.13.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUT VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL * Obrigações Patronais * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.300,00
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.36.1.600.0000605 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUT VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.200,00
Sub-Total:	1.297.947,13

Órgão: 11 - SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.14.1.501.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA * Manutencao Sec. Agricultura, Pecuaria e Aquicultur * Diárias - Civil * Outros Recursos não Vinculados	1.180,00
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA * Manutencao Sec. Agricultura, Pecuaria e Aquicultur * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	130.937,24
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.33.1.501.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA * Manutencao Sec. Agricultura, Pecuaria e Aquicultur * Passagens e Despesas com Locomoção * Outros Recursos não Vinculados	2.300,00
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA * Manutencao Sec. Agricultura, Pecuaria e Aquicultur * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.41.1.501.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA * Manutencao Sec. Agricultura, Pecuaria e Aquicultur * Contribuições * Outros Recursos não Vinculados	5.500,00
Sub-Total:	189.917,24

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVICOS URBANOS/SANEAMENTO

Unidade: 001 - GEBINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.15.451.0016.1037.3.3.90.30.1.704.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares * Material de Consumo * Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17.000,00
12.001.15.451.0016.1037.4.4.90.51.1.500.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	185.000,00
12.001.15.451.0016.1037.4.4.90.51.1.700.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	692.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

Congêneres da União	
12.001.15.451.0016.1037.4.4.90.51.1.701.00000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	430.000,00
Congêneres dos Estados	
12.001.15.451.0016.1037.4.4.90.51.1.708.00000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares * Obras e Instalações * Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	67.775,84
12.001.15.451.0016.1037.4.4.90.51.1.754.00000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares * Obras e Instalações * Recursos de Operações de Crédito	277.000,00
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.1.500.00000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * DESENOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO * Manutencao do Depto. Servicos Urbanos * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	10.149,60
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.1.711.00008004 - GEBINETE DA SECRETARIA * DESENOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO * Manutencao do Depto. Servicos Urbanos * Material de Consumo * Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	49.588,13
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.1.750.00000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * DESENOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO * Manutencao do Depto. Servicos Urbanos * Material de Consumo * Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.808,11
12.001.25.752.0018.2049.3.3.90.30.1.751.00000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE * Manutencao da Iluminacao Publica * Material de Consumo * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	19.602,67
12.001.26.782.0016.1069.3.3.90.30.1.759.00007000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Execucao dos Recurso do FETHAB * Material de Consumo * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	95.988,00
12.001.26.782.0016.1069.3.3.90.39.1.759.00007000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Execucao dos Recurso do FETHAB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	40.000,00

Sub-Total: 1.888.912,35

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVICOS URBANOS/SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO - DAE

Anulação parcial ou total de dotação

12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.39.1.500.00000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO - DAE * PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA * Manutencao do DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	35.389,79
---	-----------

Sub-Total: 35.389,79

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

15.001.18.541.0045.2031.3.1.91.13.1.500.00000000 - GABINETE DA SECRETARIA * INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL * Manutencao das Atividades do Meio Ambiente * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.255,68
--	----------

Sub-Total: 1.255,68

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

16.001.23.695.0050.2055.3.3.90.30.1.500.00000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO DO TURISMO * Manutencao das Acoes de Desenvolvimento Turistico * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	56.500,00
16.001.23.695.0050.2055.3.3.90.39.1.500.00000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO DO TURISMO * Manutencao das Acoes de Desenvolvimento Turistico * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Sub-Total: 57.500,00

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

17.001.06.181.0004.2032.3.3.90.39.1.500.00000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades de Transito e Seguranca * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	152,31
--	--------

Sub-Total: 152,31

Total Parcial Suplementado: 4.535.264,22

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 4.535.264,22 (quatro milhões quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 04 - SECRETARIA DE CIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.121.0004.2007.3.1.90.11.1.500.00000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao Atividades - Planejamento e Desenvolvim * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
--	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

04.001.04.121.0004.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao Atividades - Planejamento e Desenvolvim * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.001.04.121.0004.2007.3.1.91.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao Atividades - Planejamento e Desenvolvim * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao Atividades - Planejamento e Desenvolvim * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.33.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao Atividades - Planejamento e Desenvolvim * Passagens e Despesas com Locomoção * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Sub-Total: 55.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0004.2009.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades-Secretaria Administracao * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
05.001.04.122.0004.2009.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades-Secretaria Administracao * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades-Secretaria Administracao * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	108.906,00

Sub-Total: 458.906,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.04.123.0004.2008.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades - Secretaria de Financas * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
06.001.04.123.0004.2008.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades - Secretaria de Financas * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
06.001.04.123.0004.2008.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades - Secretaria de Financas * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.04.123.0004.2008.3.3.90.33.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades - Secretaria de Financas * Passagens e Despesas com Locomoção * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sub-Total: 90.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.243.0040.2103.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * Manutencao da Casa Lar * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	59.000,00
08.001.08.243.0040.2103.3.1.90.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * Manutencao da Casa Lar * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
08.001.08.243.0040.2103.3.3.90.14.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * Manutencao da Casa Lar * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.08.243.0040.2103.3.3.90.33.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * Manutencao da Casa Lar * Passagens e Despesas com Locomoção * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sub-Total: 89.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.244.0012.1028.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS * Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-SMAS * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	17.742,19
08.002.08.244.0040.2135.3.3.90.33.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Passagens e Despesas com Locomoção * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.002.08.244.0040.2135.3.3.90.40.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
08.002.08.244.0040.2135.3.3.90.41.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Sub-Total: 57.742,19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.12.306.0025.2060.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * MERENDA ESCOLAR * Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Proprios * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
09.001.12.361.0023.2018.3.1.90.13.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * Manutenção das Atividades - Secretaria de Educacao * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00
09.001.12.361.0023.2023.4.4.90.52.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * Manutenção do Salario Educacao * Equipamentos e Material Permanente * Transferência do Salário Educação	10.000,00
09.001.12.361.0026.1014.4.4.90.51.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL * Construir, Reformar, Ampliar Adequar-Ensino Fundam * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	480.000,00
09.001.12.361.0028.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * TRANSPORTE DO ESCOLAR * Manutenção do Transporte Escolar - Rec. Proprios * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	19.888,09
09.001.12.361.0028.2019.3.3.90.39.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * TRANSPORTE DO ESCOLAR * Manutenção do Transporte Escolar - Rec. Proprios * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	108.675,14
09.001.12.361.0028.2022.3.3.90.30.1.553.0000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * TRANSPORTE DO ESCOLAR * Manutenção do PNATE * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00
Sub-Total:	873.563,23

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

09.003.12.361.0027.2027.4.4.90.52.1.540.0000000 - FUNDEB 30% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	660,00
Sub-Total:	660,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ATIVIDADES GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ATIVIDADES GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
10.001.10.301.0031.1088.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * INVESTIMENTO/EQUIP MAT PERMANENTE ATENCAO BASICA * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
10.001.10.301.0031.2088.3.1.90.11.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ESTRATEGIA SAUDE FAMIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	231.000,00
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.32.1.600.0000600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ESTRATEGIA SAUDE FAMIL * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	150.000,00
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.33.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS ESTRATEGIA SAUDE FAMIL * Passagens e Despesas com Locomoção * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.154,68
10.001.10.301.0031.2090.3.1.90.11.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGO AGENTE COMUNITARIO SAUD * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000,00
10.001.10.301.0031.2090.3.3.90.39.1.600.0000600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGO AGENTE COMUNITARIO SAUD * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	10.000,00
10.001.10.302.0029.2120.3.3.90.91.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/ATENCAO ESPECIALIZADA POR DEMANDA JUDICIAL * Sentenças Judiciais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.34.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
10.001.10.302.0031.2094.3.1.91.13.1.601.0000603 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGO LAB MUN ANALISES CLINIC * Obrigações Patronais * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	26.000,00
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.1.601.0000603 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGO LAB MUN ANALISES CLINIC * Material de Consumo * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	130.000,00
10.001.10.302.0031.2095.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGO UNID DESC REABILITACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGO UNID DESC REABILITACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
10.001.10.302.0031.2105.3.1.90.11.1.601.0000603 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * MANUTENCAO ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	60.000,00
10.001.10.302.0031.2105.3.3.90.48.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * MANUTENCAO ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO * Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.100,00
10.001.10.302.0036.1089.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * INFRAESTRUTURA FISICA EM SAUDE * INVESTIMENTO/CONST. REF. AMPL. READ US AT ESPECIAL * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
10.001.10.303.0029.2093.3.3.90.30.1.600.0000602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/MANUTENCAO DA FARMACIA HOSPITALAR * Material de Consumo * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	30.000,00
10.001.10.303.0029.2099.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/COMPONENTE MUNIC ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.113,83
10.001.10.303.0029.2099.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/COMPONENTE MUNIC ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
10.001.10.303.0029.2099.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/COMPONENTE MUNIC ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
10.001.10.303.0029.2099.3.3.90.32.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/COMPONENTE MUNIC ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
10.001.10.303.0029.2099.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/COMPONENTE MUNIC ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
10.001.10.303.0029.2099.3.3.90.36.1.600.0000602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/COMPONENTE MUNIC ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	20.000,00
10.001.10.303.0029.2099.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/COMPONENTE MUNIC ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
10.001.10.303.0029.2100.3.3.90.32.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
10.001.10.303.0031.2098.3.3.90.32.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
10.001.10.303.0031.2098.3.3.90.32.1.600.0000602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	12.000,00
10.001.10.303.0036.1091.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * INFRAESTRUTURA FISICA EM SAUDE * INVESTIMENTO/EQUIP MAT PER ASSISTENCIA FARMACEUTIC * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.32.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.000,00
10.001.10.304.0036.1092.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * INFRAESTRUTURA FISICA EM SAUDE * INVESTIMENTO/CONST. REF. AMPL. READ. VIG SANITARIA * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
10.001.10.304.0036.1093.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * INFRAESTRUTURA FISICA EM SAUDE * INVESTIMENTO/EQUIP MAT PERMANENTE VIG SANITARIA * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUT VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.31.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUT VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL * Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.32.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUT VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.33.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUT VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL * Passagens e Despesas com Locomoção * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
10.001.10.305.0031.2127.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO E ENCARGOS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ
CNPJ 03.239.043/0001-12

10.001.10.305.0031.2127.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
10.001.10.305.0031.2127.3.1.90.11.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	27.000,00
10.001.10.305.0031.2127.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
10.001.10.305.0031.2127.3.1.90.94.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.008,84
10.001.10.305.0031.2127.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.000,00
10.001.10.305.0031.2127.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
10.001.10.305.0031.2127.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
10.001.10.305.0031.2127.3.3.90.33.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS * Passagens e Despesas com Locomoção * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
10.001.10.305.0031.2127.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
10.001.10.305.0031.2127.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
10.001.10.305.0031.2127.3.3.90.40.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
10.001.10.305.0036.1094.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * INFRAESTRUTURA FISICA EM SAUDE * INVESTIMENTO/CONST. REF. AMPL. READ VIG EPI AMBIEN * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
10.001.10.305.0036.1095.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * INFRAESTRUTURA FISICA EM SAUDE * INVESTIMENTO/EQUIP MAT PERMANENT VIG EPI AMBIENTAL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
10.001.10.306.0036.1096.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * INFRAESTRUTURA FISICA EM SAUDE * PROJETOS ESPECIAIS EM ALIMENTACAO E NUTRICAO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00

Sub-Total: 1.427.377,35

Órgão: 11 - SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

11.001.20.605.0022.1055.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS * CONSTRUIR/SEDE/FEIRA/FECULARIA/ABATEDOURO * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
11.001.20.605.0022.1055.4.4.90.52.1.700.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS * CONSTRUIR/SEDE/FEIRA/FECULARIA/ABATEDOURO * Equipamentos e Material Permanente * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
11.001.20.608.0022.1023.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS * Fomentar a Implantacao de Agroindustria * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
11.001.20.608.0022.2061.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS * Manutencao do Parque de Exposicoes * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
11.001.20.608.0022.2061.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS * Manutencao do Parque de Exposicoes * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
11.001.20.608.0022.2122.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS * Parcerias CVT/IFMT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
11.001.20.608.0039.1022.3.3.50.41.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA * Paranaita Mais Agro * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11.001.20.608.0039.1022.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA * Paranaita Mais Agro * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
11.001.20.608.0039.1024.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA * Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudass * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
11.001.20.608.0039.1050.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA * Construção da sede da Secretaria de Agricultura * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.001.20.608.0039.1051.4.4.90.51.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA * Construir e Reformar Barracao, Galpao e afins * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

11.001.20.608.0039.2039.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA * Manutencao Sec. Agricultura, Pecuaria e Aquicultur * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.001.20.608.0039.2039.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA * Manutencao Sec. Agricultura, Pecuaria e Aquicultur * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
11.001.20.608.0039.2039.3.1.90.94.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA * Manutencao Sec. Agricultura, Pecuaria e Aquicultur * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA * Manutencao Sec. Agricultura, Pecuaria e Aquicultur * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sub-Total: 99.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVICOS URBANOS/SANEAMENTO

Unidade: 001 - GEBINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.34.1.500.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * DESENOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO * Manutencao do Depto. Servicos Urbanos * Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.36.1.500.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * DESENOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO * Manutencao do Depto. Servicos Urbanos * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.39.1.500.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * DESENOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO * Manutencao do Depto. Servicos Urbanos * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
12.001.25.752.0018.2049.3.3.90.39.1.751.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE * Manutencao da Iluminacao Publica * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000,00
12.001.25.752.0018.2049.4.4.90.51.1.500.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE * Manutencao da Iluminacao Publica * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.001.26.782.0012.1033.4.4.90.52.1.500.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS * Maquinarios e Caminhoes para Secretaria de Obras * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
12.001.26.782.0016.1031.4.4.90.51.1.500.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Manutencao e Conservacao de Estradas * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	161.015,45
12.001.26.782.0016.1031.4.4.90.51.1.754.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Manutencao e Conservacao de Estradas * Obras e Instalações * Recursos de Operações de Crédito	277.000,00
12.001.26.782.0016.2047.3.1.90.11.1.500.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Manutencao Depto. de Obras e Transportes * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	237.000,00
12.001.26.782.0016.2047.3.1.90.13.1.500.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Manutencao Depto. de Obras e Transportes * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.92.1.500.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Manutencao Depto. de Obras e Transportes * Despesas de Exercícios Anteriores * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.001.26.782.0016.2047.4.4.90.61.1.500.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Manutencao Depto. de Obras e Transportes * Aquisição de Imóveis * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sub-Total: 955.015,45

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVICOS URBANOS/SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO - DAE

Anulação parcial ou total de dotação

12.002.17.512.0041.1020.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO - DAE * PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA * Construir, Ampliar Equipar Rede Distribuicao Agua * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
12.002.17.512.0041.1020.4.4.90.52.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO - DAE * PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA * Construir, Ampliar Equipar Rede Distribuicao Agua * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.002.17.512.0041.2050.3.1.90.13.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO - DAE * PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA * Manutencao do DAE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.14.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO - DAE * PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA * Manutencao do DAE * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.33.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO - DAE * PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA * Manutencao do DAE * Passagens e Despesas com Locomoção * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO - DAE * PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA * Manutencao do DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.91.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO - DAE * PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA * Manutencao do DAE * Sentenças Judiciais * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.93.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO - DAE * PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA * Manutencao do DAE * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sub-Total: 65.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.04.122.0004.2006.3.1.90.94.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades - Secretaria de Governo * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
13.001.04.122.0004.2006.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades - Secretaria de Governo * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
13.001.04.122.0004.2006.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades - Secretaria de Governo * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13.001.04.122.0004.2006.3.3.90.33.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades - Secretaria de Governo * Passagens e Despesas com Locomoção * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13.001.04.122.0004.2006.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades - Secretaria de Governo * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13.001.04.122.0004.2006.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades - Secretaria de Governo * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13.001.04.122.0004.2006.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades - Secretaria de Governo * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13.001.04.122.0012.1058.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS * Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-SEGOV * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Sub-Total: 56.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

14.001.22.661.0033.2030.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO * Manutencao Atividades Industria Comercio e Minerac * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
14.001.22.661.0033.2030.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO * Manutencao Atividades Industria Comercio e Minerac * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.001.22.661.0033.2030.3.1.91.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO * Manutencao Atividades Industria Comercio e Minerac * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.001.22.661.0033.2030.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO * Manutencao Atividades Industria Comercio e Minerac * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.001.22.661.0033.2030.3.3.90.33.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO * Manutencao Atividades Industria Comercio e Minerac * Passagens e Despesas com Locomoção * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.001.22.661.0033.2030.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA - INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO * Manutencao Atividades Industria Comercio e Minerac * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sub-Total: 40.000,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

15.001.18.541.0045.1065.3.3.90.30.1.700.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL * Implantar e Manter o Aterro Sanitario Municipal * Material de Consumo * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
15.001.18.541.0045.1065.3.3.90.39.1.700.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL * Implantar e Manter o Aterro Sanitario Municipal * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
15.001.18.541.0045.2031.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL * Manutencao das Atividades do Meio Ambiente * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15.001.18.541.0045.2031.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL * Manutencao das Atividades do Meio Ambiente * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
15.001.18.541.0045.2031.3.3.90.33.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL * Manutencao das Atividades do Meio Ambiente * Passagens e Despesas com Locomoção * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
15.001.18.541.0045.2031.3.3.90.35.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL * Manutencao das Atividades do Meio Ambiente * Serviços de Consultoria * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
15.001.18.541.0045.2031.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL * Manutencao das Atividades do Meio Ambiente * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
15.001.18.543.0045.1021.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL * Recuperacao Corregos, Areas Degradadas e Reflorest * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

15.001.18.543.0045.1021.4.4.90.51.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * INFRAESTRUTURA E 5.000,00
SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL * Recuperacao Corregos, Areas Degradadas e Reflorest * Obras e Instalações *
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 100.000,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

16.001.23.695.0012.1059.4.4.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * MODERNIZACAO, EXPANSAO DA 5.000,00
FROTA E EQUIPAMENTOS * Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-SMTUR * Material de Consumo * Recursos não
Vinculados de Impostos
16.001.23.695.0012.1059.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * MODERNIZACAO, EXPANSAO DA 10.000,00
FROTA E EQUIPAMENTOS * Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-SMTUR * Equipamentos e Material Permanente *
Recursos não Vinculados de Impostos
16.001.23.695.0050.2055.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO DO TURISMO * 10.000,00
Manutencao das Acoes de Desenvolvimento Turistico * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos
16.001.23.695.0050.2055.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO DO TURISMO * 5.000,00
Manutencao das Acoes de Desenvolvimento Turistico * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos
16.001.23.695.0050.2055.3.3.90.33.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO DO TURISMO * 5.000,00
Manutencao das Acoes de Desenvolvimento Turistico * Passagens e Despesas com Locomoção * Recursos não Vinculados de
Impostos
16.001.23.695.0050.2055.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO DO TURISMO * 5.000,00
Manutencao das Acoes de Desenvolvimento Turistico * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados
de Impostos
16.001.23.695.0050.2055.3.3.90.41.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO DO TURISMO * 5.000,00
Manutencao das Acoes de Desenvolvimento Turistico * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos
16.001.23.695.0050.2055.3.3.90.91.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO DO TURISMO * 1.000,00
Manutencao das Acoes de Desenvolvimento Turistico * Sentenças Judiciais * Recursos não Vinculados de Impostos
16.001.23.695.0050.2055.3.3.90.92.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO DO TURISMO * 5.000,00
Manutencao das Acoes de Desenvolvimento Turistico * Despesas de Exercícios Anteriores * Recursos não Vinculados de
Impostos
16.001.23.695.0050.2055.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO DO TURISMO * 10.000,00
Manutencao das Acoes de Desenvolvimento Turistico * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de
Impostos

Sub-Total: 61.000,00

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

17.001.06.181.0004.2032.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA 12.000,00
RESULTADOS * Manutencao das Atividades de Transito e Seguranca * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de
Impostos
17.001.06.181.0004.2032.3.1.91.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA 5.000,00
RESULTADOS * Manutencao das Atividades de Transito e Seguranca * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de
Impostos
17.001.06.181.0042.2034.3.3.50.41.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA MONITORAMENTO E 5.000,00
SEGURANCA * IMPLEMENTAR ACOES DE SEGURANCA E MONITORAMENTO * Contribuições * Recursos não Vinculados
de Impostos
17.001.06.181.0042.2034.3.3.90.40.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA MONITORAMENTO E 1.000,00
SEGURANCA * IMPLEMENTAR ACOES DE SEGURANCA E MONITORAMENTO * Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 23.000,00

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

18.001.04.131.0003.2033.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E 44.000,00
COLABORATIVA * Manutencao das Atividades da Comunicacao * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos
não Vinculados de Impostos
18.001.04.131.0003.2033.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E 30.000,00
COLABORATIVA * Manutencao das Atividades da Comunicacao * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de
Impostos
18.001.04.131.0003.2033.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E 10.000,00
COLABORATIVA * Manutencao das Atividades da Comunicacao * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não
Vinculados de Impostos

Sub-Total: 84.000,00

Total Parcial Reduzido: 4.535.264,22

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

OSMAR ANTONIO MOREIRA
CPF: 345.480.179-68
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 394/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a pedido EXONERADA a servidora Sr.^a. **JAQUELINE DE LIMA SCHIRSNER ZECZKOSKI** no cargo de **EDUCADOR/CUIDADOR - RESIDENTE**, lotada na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 02 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 01 de novembro de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 395/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sr^a. **IARA COSTA NASCIMENTO** no cargo de **EDUCADOR/EDUCADOR RESIDENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar do dia 03 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 01 de novembro de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 396/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a pedido EXONERADO o servidor Sr. **JOÃO VITOR BOTURI RISSATO** no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 01 de novembro de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 397/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a pedido EXONERADA a servidora Sr.^a. **JESSICA ALMEIDA SULIANO DOS SANTOS** no cargo de ASSESSOR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 01 de novembro de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 398/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE MEDIDAS VISANDO CONTENÇÃO DE DESPESAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a obrigação de se cumprir as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal aplicadas ao setor público, bem como as penalidades previstas no Decreto-Lei 201/1967 e preceitos estabelecidos pela Lei 10.028/2000;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2024 se dará o encerramento do exercício financeiro e do mandato do prefeito, demandando a observância da legislação em vigor para a elaboração das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, financeira e patrimonial, cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente ordenadas, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, e a elaboração dos balanços gerais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto 10.540/2020 quanto aos prazos previstos no art. 6º do referido Decreto para execução do registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar e realização dos demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



anterior e para as informações com periodicidade anual;

CONSIDERANDO as disposições contidas na orientação emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional para fins de elaboração do encerramento do exercício;

CONSIDERANDO que para fins da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) de encerramento ratificam-se os procedimentos descritos na IPC 03 – Encerramento do Exercício, que permitem a adequada inscrição em restos a pagar das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas, a apuração do resultado do exercício, a elaboração das demonstrações contábeis e a preparação para abertura do exercício seguinte;

CONSIDERANDO que há lançamentos de encerramento de contas que não se confundem com as rotinas para encerramento do exercício financeiro, já que existem contas que controlam o fluxo de informação contábil e que podem ter um ciclo de execução que independente do final do exercício financeiro, como ocorre com algumas contas de controle;

CONSIDERANDO que há lançamentos de encerramento de exercício que devem ser realizados ainda no movimento contábil do mês de dezembro, e que outros só devem ser realizados nas rotinas de encerramento do exercício financeiro de forma apartada;

CONSIDERANDO que a MSC agregada de dezembro é utilizada para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), enquanto a MSC de encerramento do exercício é elaborada para o preenchimento da Declaração de Contas Anuais (DCA);

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta;

CONSIDERANDO que a Portaria STN/MF 807/2023 institui o Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi e o prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal para Entes da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que compete, do Poder Legislativo, aferirão suas atividades orçamentárias e financeiras de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

§ 1º. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias deverão concluir todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC até o quinto dia útil do mês seguinte, para que o Executivo Municipal proceda a geração e envio dos dados contábeis eletrônicos (Matriz de Saldos Contábeis, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, entre outros), atendendo as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. A Câmara Municipal, e os órgãos da Administração Indireta do Executivo Municipal encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, até o quinto dia útil do mês de março de 2025, os dados publicados e o comprovante de remessa ao TCE-MT da Prestação de Contas de Gestão do exercício encerrado de 2024, para a incorporação na Prestação de Contas de Governo, em cumprimento ao disposto no §6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, concomitantemente ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, todos os Poderes, órgãos da Administração Direta e Indireta deverão se integrar ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), gerenciado pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Fica estabelecida a data de 30 de dezembro de 2024 para as Unidades Gestoras realizarem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, na condição de órgão central de contabilidade, tem até o dia 10 de janeiro de 2025 para realizar os ajustes finais necessários ao encerramento do exercício de 2024 no sistema contábil.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Art. 3º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 e art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

I. 04 de dezembro de 2024: encerra-se a abertura de processos licitatórios, salvo aqueles que impreterivelmente não possa deixar de ser feito ou executado, sob autorização do Prefeito;

II. 06 de dezembro de 2024: data limite em que as compras e serviços referentes aos procedimentos, de dispensas e licitações já homologadas, deverão ser adquiridos e/ou realizados, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou do Gestor da Secretaria Municipal de Finanças;

III. 09 de dezembro de 2024: data limite em que os fiscais de cada contrato/ata de cada secretaria, deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao Departamento de Contratos ou equivalente, a vigorar no orçamento no exercício seguinte (2025);

IV. 09 de dezembro de 2024: data limite em que os fornecedores deverão EMITIR as Notas Fiscais e Recibos e protocolá-los na Prefeitura, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou do Gestor da Secretaria Municipal de Finanças;

V. 11 de dezembro de 2024: data limite para a emissão das NOTAS DE EMPENHO pelos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, a vigorar no orçamento vigente (2024);

VI. 12 de dezembro de 2024: os fiscais dos processos licitatórios (contratos, ata de registro de preço, dispensa de licitação) dos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, deverão assegurar a entrega dos produtos ou serviços, garantindo que as Notas Fiscais e/ou Recibos sejam encaminhados até esta data ao Setor de Liquidação do Departamento de Contabilidade, com todos os atestos devidamente realizados (assinados), para que seja gerada a NOTA DE LIQUIDAÇÃO;

VII. 13 de dezembro de 2024: data limite para os PAGAMENTOS de despesas orçamentárias compelidas com FORNECEDORES, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito;

VIII. 20 de dezembro de 2024: prazo estimado para a realização das ANULAÇÕES DE EMPENHO e apuração de CONTRATOS / RESTOS A PAGAR;

IX. 31 de dezembro de 2024: com observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até o último dia do respectivo exercício financeiro.

§ 1º. As Ordens de Fornecimento de Produtos e Serviços (OF) emitidas durante o mês de novembro de 2024 devem contemplar quantidade suficiente para suprir as necessidades até o mês de dezembro de 2024.

§ 2º. Constituem exceções ao disposto neste artigo:

- I.** As despesas com pessoal e encargos;
- II.** As parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- III.** Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;
- IV.** Compromissos resultantes de convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;
- V.** As despesas com saúde, educação e Fundeb para aplicação de índices constitucionais, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Ao constatar que por ação ou omissão dos responsáveis por emitir os pedidos, por realizar a fiscalização do produto e serviço e/ou do ordenador de despesa do órgão, houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado ao Prefeito Municipal, para que seja realizada a apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, sendo adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências até o quinto dia útil do mês seguinte.

Art. 5º. A partir da sanção deste Decreto ficam obrigados todos os órgãos da administração direta do Executivo Municipal a reverem quinzenalmente os saldos dos processos licitatórios e de empenhos passíveis de cancelamento, enviando relatório circunstanciado do fato ao Departamento de Contabilidade e ao Departamento de Licitação e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Contratos (Secretaria Municipal de Administração), a este justificará o pedido de anulação para elaboração dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

§ 1º. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

§ 2º. É dever de todos os Secretários(as) Municipais atuarem de forma responsável e eficiente, para atender a todas as solicitações remetidas, inclusive no período de recesso administrativo.

SEÇÃO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira, por Fonte Destinação de Recursos, para atender as exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas nas quais o material, bem ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I. Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação (art. 63 da Lei Federal 4.320/64);

II. Restos a Pagar Não Processados (RPNP), as despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue pelo contratado até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os empenhos que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



deverão ser cancelados pela Unidade Gestora.

Art. 8º. Devem ser cancelados:

I. O saldo de Restos a Pagar Processados, relativo ao exercício de 2019, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II. Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2023, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 9º. O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 30 de novembro de 2024, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

I - valores e empenhos envolvidos;

II - tipo de recurso utilizado;

III - descrição detalhada da obra;

IV - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento;

V - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

SEÇÃO IV

DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DIÁRIAS

Art. 10. No que se refere a suprimentos de fundos e diárias:

I. 29 de novembro de 2024: data limite para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro “Suprimento de Fundo” e para apresentar as respectivas comprovações ao Departamento de Contabilidade.

II. 29 de novembro de 2024: data limite em que as despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 06 à 31 de dezembro, deverão ser SOLICITADAS e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ENCAMINHADAS para o Departamento de Contabilidade, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem, para que seja feito o PAGAMENTO até a data provável de **13 de dezembro de 2024**.

Parágrafo único. A partir de **29 de novembro de 2024**, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, sendo que os saldos financeiros não recolhidos poderão ser descontados de uma única vez da folha salarial de dezembro do servidor, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Prefeito.

SEÇÃO V

DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 11. A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 31 de dezembro de 2024, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Departamento de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

SEÇÃO VI

DO INVENTÁRIO DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO

Subseção I

Departamento de Almojarifado

Art. 12. A Secretaria de Municipal de Administração, por meio do Departamento de Almojarifado ou equivalente, promoverá a elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material do Almojarifado, devendo a sua conclusão se dar até o dia 20 de dezembro de 2024, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



(Balanço Geral).

Art. 13. O Departamento de Almoxarifado providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2024.

Subseção II

Dos medicamentos e materiais ambulatoriais

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a revisão do inventário de medicamentos e materiais ambulatoriais disponíveis em seus postos e unidades de saúde, demonstrando o saldo na data de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º. Previamente a elaboração do Relatório de Inventário dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais (RIMA), deverá verificar:

- I. A documentação que resultou em entrada e saída dos materiais;
- II. A existência física dos materiais estocados no setor de almoxarifado guardam conformidade com as quantidades e especificações registradas no sistema operacional da saúde;
- III. Se houve aquisição de materiais em desacordo com as reais atividades do órgão;
- IV. A identificação de material com pouca movimentação, obsoletos, danificados ou com data de validade vencida;
- V. A promoção da baixa dos bens vencidos, considerados obsoletos, danificados ou com perda de suas características normais de uso;
- VI. Se estão sendo observadas as determinações relativas às condições de controle de estoque, armazenagem e segurança dos materiais;
- VII. Se está sendo utilizada a etiqueta de prateleira para a identificação do material estocado e se a mesma está fixada em local visível;
- VIII. A compatibilidade do valor adquirido do material.

§ 2º. No RIMA deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. A localização do almoxarifado;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- II. A descrição do material;
- III. A quantidade em estoque na data de 30/12/2024;
- IV. O valor unitário e total do material;
- V. A assinatura digital do responsável pelo estoque.

§ 3º. O RIMA deverá ser protocolado no Departamento de Contabilidade até o dia 08 de janeiro de 2025, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

SEÇÃO VII DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 15. A Assessoria Jurídica deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2025, os seguintes documentos:

- I. A declaração de quitação de precatórios judiciais do exercício de 2024, preferencialmente emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- II. A relação atualizada de precatórios judiciais pertencente ao Município de Paranaíta – MT para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Os precatórios judiciais serão contabilizados nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos, especificando:

- I. Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II. Número de precatório;
- III. Tipo da causa julgada;
- IV. Data da autuação do precatório;
- V. Nome do beneficiário;
- VI. Valor do precatório a ser pago;
- VII. Data do trânsito em julgado; e
- VIII. Número da vara ou comarca de origem.

SEÇÃO VIII DA DÍVIDA ATIVA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 16. O Departamento de Tributos Municipal ou setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial de 2024 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2024.

Art. 17. Cabe ao setor responsável o levantamento real da Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2024, bem como apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

Art. 18. Fica o Departamento de Tributos ou setor da Dívida Ativa, encarregado de apresentar ao Departamento de Contabilidade até o dia 05 de janeiro de 2025 os seguintes relatórios:

- I.** Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa do exercício de 2024;
- II.** Relação dos Devedores da Dívida Ativa ao final do exercício de 2024;
- III.** Relatório de provisão estimada para perdas da dívida ativa no exercício de 2025 por tributo municipal.

§ 1º. Deverá ser apresentado no Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, no mínimo:

- I.** Saldo inicial dos débitos do exercício de 2024 consoante com saldo final de 2023;
- II.** Valor dos débitos inscritos em 2024;
- III.** Valor de pagamentos/compensações;
- IV.** Valor de atualizações;
- V.** Valor de cancelamentos/descontos;
- VI.** Valor de isenções;
- VII.** Saldo remanescente dos débitos para o exercício de 2025;
- VIII.** Separar os créditos tributários por tributo: IRRF, IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA; TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, COSIP, OUTROS IMPOSTOS A RECEBER.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



§ 2º. Os relatórios deverão guardar equivalência de dados e informações ao – Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, da Prestação de Contas de Governo para o exercício de 2024 e com o PCASP.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Resolução TCE/MT nº 07, de 16 de abril de 2008 e suas atualizações, o Departamento de Dívida Ativa enviará o Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício (Lei nº 4.320/64, art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

SEÇÃO IX

DO RECURSOS HUMANOS

Art. 19. As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 06 de dezembro de 2024, os documentos relacionados à folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

§ 1º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças e Planejamento, até o dia 13 de dezembro de 2024 a folha de pagamento e encargos sociais da gratificação natalina (13º salário).

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças e Planejamento, até o dia 18 de dezembro de 2024 a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro.

SEÇÃO X

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 20. Os gastos deverão contar com a sólida cobertura financeira, em consonância com o artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando suspensos a partir de 02 de dezembro até o dia 31 de dezembro de 2024:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I. Quaisquer novos investimentos no Município de Paranaíta – MT, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e daquelas obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

II. Novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações, exceto para servidores convocados em editais anteriores a presente data;

III. Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

IV. Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

V. A concessão de:

a) Novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) O pagamento de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados em lei e que os serviços por sua própria natureza, exijam o cumprimento dessas horas extraordinárias, limitando-se a 60 (sessenta) horas no período de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido em lei;

c) Novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

d) Gozo de férias e/ou licença prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações; e

e) Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As obras em andamento deverão ter seus cronogramas de desembolsos referentes a 2024 ajustados e revistos.

Art. 21. Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I. fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a reduzir o saldo das cotas financeiras dos órgãos e entidades municipais.

II. devem os gestores dos órgãos e entidades municipais:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- b) executar as ações programadas em sua área de atuação;
- c) manter rígido o controle no fornecimento de alimentação e utilização dos veículos oficiais; e
- d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

III. fica o gestor da Secretaria Municipal de Educação notificado, sob pena de responsabilidade, a acompanhar diariamente o alcance do índice constitucional com Educação, definido no art. 212 da Constituição Federal de 1988.

Art. 22. É dever de todos os Secretários(as) Municipais acompanharem o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como, adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

SEÇÃO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pelo Prefeito Municipal, após serem ouvidos os Secretários(as) Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competências regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 24. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 25. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências que se fizerem



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos em que houver situação peculiar e recomendar tratamento diferenciado.

§ 1º. Ficam convocados todos os servidores do Departamento de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria para atuarem na execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos relatórios de Prestação de Contas Anual do exercício de 2024.

§ 2º. Fica autorizado ao Gestor da Secretaria Municipal de Finanças, convocar servidores de outros órgãos para colaborar com as atividades contábeis de encerramento do exercício financeiro de 2024.

§ 3º. Em caso de rescisão trabalhista ocorrida posteriormente, cujo servidor não tenha se aproveitado do banco de horas mencionado no § 3º deste artigo, não terá direito ao acréscimo previsto.

§ 4º. Entre os meses de dezembro de 2024 a janeiro de 2025, fica suspensa a concessão de férias e licença prêmio aos servidores lotados nos Departamentos de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria, salvo exceções a serem autorizadas pelo Gestor da SEFIP.

Art. 27. Até o dia 20 de dezembro de 2024 o Departamento de Contabilidade deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 06 de novembro de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 399/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a pedido EXONERADA a servidora Sr.^a **GEIZEBEL TELES LUIZ**, no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 07 de novembro de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 400/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Sr. **WESLEY ALVES DA SILVA** no cargo de **CHEFE DE CAMPO DA AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 07 de novembro de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE

DECRETO Nº 401/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de PARANAÍTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1363/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - PREVPAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - PREVPAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
02.001.09.272.0044.2002.3.3.90.39.1.800.0000000 - PREVPAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL * GESTAO DE BENEFICIOS PREVPAR * Manutencao das Atividades - PREVPAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	500,00
Sub-Total:	500,00
Total Parcial Suplementado:	500,00

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - PREVPAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - PREVPAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
02.001.09.272.0044.2002.3.3.90.35.1.802.0000000 - PREVPAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL * GESTAO DE BENEFICIOS PREVPAR * Manutencao das Atividades - PREVPAR * Serviços de Consultoria * Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	500,00
Sub-Total:	500,00
Total Parcial Reduzido:	500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PARANAÍTA - MT, 7 de novembro de 2024

OSMAR ANTONIO MOREIRA
CPF: 345.480.179-68
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT

DECRETO Nº 402/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANAÍTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1363/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), que será consignado na seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000 – CÂMARA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO. 63.000,00

Sub-Total: 63.000,00

Total Parcial Suplementado: 63.000,00

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 12 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS/SANEAMENTO

Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.26.782.0016.1031.4.4.90.51.1.754.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIÁRIA – Manutenção e Conservação de Estradas * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos. 63.000,00

Sub-Total: 63.000,00

Total Parcial Reduzido: 63.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PARANAÍTA - MT, 19 de novembro de 2024

OSMAR ANTONIO MOREIRA
CPF: 345.480.179-68
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 404/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a alteração do horário de atendimento (expediente) é ato discricionário da autoridade competente para melhor gestão dos serviços públicos e encerramento do mandato eletivo - Gestão 2021 a 2024, nos termos do Decreto Municipal nº. 398/2024.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento (expediente) dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal da data de 1º a 31 de dezembro de 2024, passa a ser das 07:00 às 11:00 horas para atendimento ao público e das 13:00 as 17:00 horas para serviços internos.

Parágrafo Único: Caberá a cada Secretário Municipal, definir os serviços essenciais ininterruptos, no qual poderão estabelecer horários de funcionamento diferenciados em determinados setores a fim de atender às suas particularidades, mediante portaria interna, expedido pelo Secretário da respectiva pasta.

Art. 2º. O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 26 de novembro de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT

DECRETO Nº 405/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANAÍTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1363/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000	198.750,00
Cód. red.: 6	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000	3.350,00
Cód. red.: 7	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	8.000,00

Sub-Total: 218.100,00

Total Parcial Suplementado: 218.100,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	77.000,00
Cód. red.: 3	01.001.01.031.0001.2001.3.1.91.13.1.500.0000000	27.000,00
Cód. red.: 4	01.001.01.031.0001.2001.3.3.70.41.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 5	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.08.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 8	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	2.100,00
Cód. red.: 9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.92.1.500.0000000	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, nº 186 - Centro - CEP 78.590-000 - Paranaíta/MT

Cód. red.: 15	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 16	01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.51.1.500.0000000	91.000,00
Sub-Total:		218.100,00
Total Parcial Reduzido:		218.100,00

PARANAÍTA - MT, 26 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 406/2024.

SÚMULA: “ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- De acordo com a Lei Municipal nº 1.407, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 63 da Lei Municipal nº 1.405, de 24 de outubro de 2024 – LDO 2025, serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

Parágrafo único: Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1º deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 26 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito de Paranaíta/MT

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	R\$133.898.000,00	11.158.166,67	11.158.166,67	11.158.166,67	11.158.166,67	11.158.166,67	11.158.166,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$15.268.000,00	1.272.333,33	1.272.333,33	1.272.333,33	1.272.333,33	1.272.333,33	1.272.333,33
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$-274.000,00	-22.833,33	-22.833,33	-22.833,33	-22.833,33	-22.833,33	-22.833,33
Contribuições	R\$2.915.000,00	242.916,67	242.916,67	242.916,67	242.916,67	242.916,67	242.916,67
Receita Patrimonial	R\$876.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00
Receita de Serviços	R\$1.705.000,00	142.083,33	142.083,33	142.083,33	142.083,33	142.083,33	142.083,33
Transferências Correntes	R\$116.986.000,00	9.748.833,33	9.748.833,33	9.748.833,33	9.748.833,33	9.748.833,33	9.748.833,33
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$-9.168.000,00	-764.000,00	-764.000,00	-764.000,00	-764.000,00	-764.000,00	-764.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
Contribuições Intraorçamentárias	R\$5.480.000,00	456.666,67	456.666,67	456.666,67	456.666,67	456.666,67	456.666,67
RECEITAS DE CAPITAL	R\$22.550.000,00	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67
Transferências de Capital	R\$22.550.000,00	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67
TOTAL GERAL	R\$156.448.000,00	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	11.158.166,67	11.158.166,67	11.158.166,67	11.158.166,67	11.158.166,67	11.158.166,67
	1.272.333,33	1.272.333,33	1.272.333,33	1.272.333,33	1.272.333,33	1.272.333,33
OSMAR ANTONIO MOREIRA Prefeito Municipal	-22.833,33	-22.833,33	-22.833,33	-22.833,33	-22.833,33	-22.833,33
	242.916,67	242.916,67	242.916,67	242.916,67	242.916,67	242.916,67
	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00
	142.083,33	142.083,33	142.083,33	142.083,33	142.083,33	142.083,33
CLÁUDIO DUBIANI REZENDE Secretário de Finanças	9.748.833,33	9.748.833,33	9.748.833,33	9.748.833,33	9.748.833,33	9.748.833,33
	-764.000,00	-764.000,00	-764.000,00	-764.000,00	-764.000,00	-764.000,00
	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
	456.666,67	456.666,67	456.666,67	456.666,67	456.666,67	456.666,67
RAFAELA DE QUADROS FERNANDES BUTTURI Contadora	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67
	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67	1.879.166,67
	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.							
	TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$3.480.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$8.000.000,00	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$2.116.000,00	176.333,33	176.333,33	176.333,33	176.333,33	176.333,33	176.333,33
04 – SEC. CIDADE, PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	R\$171.000,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$7.131.000,00	594.250,00	594.250,00	594.250,00	594.250,00	594.250,00	594.250,00
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$5.913.980,00	492.831,67	492.831,67	492.831,67	492.831,67	492.831,67	492.831,67
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	R\$914.000,00	76.166,67	76.166,67	76.166,67	76.166,67	76.166,67	76.166,67
08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$6.107.000,00	508.916,67	508.916,67	508.916,67	508.916,67	508.916,67	508.916,67
09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$42.202.000,00	3.516.833,33	3.516.833,33	3.516.833,33	3.516.833,33	3.516.833,33	3.516.833,33
10 – SECRETARIA DE SAUDE	R\$36.967.150,00	3.080.595,83	3.080.595,83	3.080.595,83	3.080.595,83	3.080.595,83	3.080.595,83
11 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E AQUICULTURA	R\$4.128.000,00	344.000,00	344.000,00	344.000,00	344.000,00	344.000,00	344.000,00
12 - SEC. OBRAS, TRANSP., SERV. URB. E SANEAMENTO	R\$35.911.120,00	2.992.593,33	2.992.593,33	2.992.593,33	2.992.593,33	2.992.593,33	2.992.593,33
13 - SEC. DE GOVERNO E CAPITÇÃO DE RECURSOS	R\$48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
14 - SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	R\$275.000,00	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67
15 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$442.000,00	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33
16 - SECRETARIA DE TURISMO	R\$1.360.000,00	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33
17 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	R\$510.000,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
18 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	R\$485.000,00	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67
19 - SECRETARIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	R\$235.000,00	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	R\$51.750,00	4.312,50	4.312,50	4.312,50	4.312,50	4.312,50	4.312,50
TOTAL GERAL	R\$156.448.000,00	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33
OSMAR ANTONIO MOREIRA Prefeito Municipal	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	
	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	
	176.333,33	176.333,33	176.333,33	176.333,33	176.333,33	176.333,33	
	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	
	594.250,00	594.250,00	594.250,00	594.250,00	594.250,00	594.250,00	
	492.831,67	492.831,67	492.831,67	492.831,67	492.831,67	492.831,67	
	76.166,67	76.166,67	76.166,67	76.166,67	76.166,67	76.166,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CLAUDIO DUBIANI REZENDE Secretário de Finanças RAFAELA DE QUADROS FERNANDES BUTTURI Contadora	508.916,67	508.916,67	508.916,67	508.916,67	508.916,67	508.916,67
	3.516.833,33	3.516.833,33	3.516.833,33	3.516.833,33	3.516.833,33	3.516.833,33
	3.080.595,83	3.080.595,83	3.080.595,83	3.080.595,83	3.080.595,83	3.080.595,83
	344.000,00	344.000,00	344.000,00	344.000,00	344.000,00	344.000,00
	2.992.593,33	2.992.593,33	2.992.593,33	2.992.593,33	2.992.593,33	2.992.593,33
	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67
	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33
	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33
	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67	40.416,67
	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33
	4.312,50	4.312,50	4.312,50	4.312,50	4.312,50	4.312,50
	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33	13.037.333,33



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 407/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

***Considerando** os dispositivos da Lei Municipal nº 1.388/2024 que dispõe sobre a política pública de assistência social do município de Paranaíta e dá outras providências.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato 2025/2026, que passará ser da seguinte forma:

PRESIDENTE: MANOEL FRANCISCO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE: JOÃO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA: AGUINA MACHADO DE MORAIS

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA

TITULAR: EDNA PEREIRA LIMA – CPF:

SUPLENTE: THAYANA BEATRIZ KRAMPTZ – CPF:

b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ELIZETE RODRIGUES PIMENTA FIGUEIREDO – CPF: 887.420.241-53

SUPLENTE: DANIELLE DE OLIVEIRA DE F. CARDOSO – CPF: 052.527.519-35

c) SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: ANDREIA FABIANA DOS REIS – CPF: 909.440.111-87

SUPLENTE: JEANE DE SOUZA PINHEIRO – CPF: 896.060.869-68

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) TRABALHADORES DO SUAS



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TITULAR: FABIO JUVENIANO – CPF:

SUPLENTE: DANUBIA PEREIRA DA SILVA CRUZ– CPF:

b) USUARIOS DO SUAS

TITULAR: MANOEL FRANCISCO DA SILVA – CPF: 043.719.881-21

SUPLENTE: ROBERTA EVELYN CARDOSO– CPF: 091.112.839-55

c) IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA

TITULAR: LUIZ WELLINGTON SILVEIRA – CPF: 142.305.178-58

SUPLENTE: JOÃO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA – CPF: 033.904.491-83

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 247/2020.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 29 de novembro de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito de Paranaíta/MT



DECRETO Nº 408/2024

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2024 nos termos deste Decreto.

Art. 2º O encerramento do exercício financeiro de 2024 do Município de Paranaíta, incluindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as fundações e autarquias, seguirá as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º A solicitação de abertura de créditos adicionais de todas as fontes de recursos por meio de suplementação ou de remanejamento, deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Os procedimentos orçamentários para o início ou finalização de convênios, repasses de recursos ou operações de crédito, nos quais o Município é o conveniado ou tomador do financiamento, cujos trâmites devam ocorrer dentro do exercício econômico-financeiro de 2024, ficam estabelecidos até o dia 31 de dezembro de 2024:

I – para que sejam solicitadas declarações de contrapartidas; e

II – para solicitações de devoluções de recursos aos órgãos convenientes ou instituições de financiamento.



Art. 5º As Unidades Gestoras poderão realizar novos empenhos, ou reforços de empenhos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º As prestações de contas de adiantamentos e diárias deverão ser realizadas e registradas até o dia 31 de dezembro de 2024, independentemente da data de recebimento no setor competente.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao setor de contabilidade, até o dia 20 de dezembro de 2024, a relação dos empenhos não processados a serem anulados, referentes às despesas que não serão realizadas no exercício financeiro de 2024.

§ 1º Caberá às Secretarias Municipais o monitoramento e cancelamento parcial dos saldos de empenhos por estimativa realizados para o exercício, de maneira a reduzir o comprometimento dos saldos orçamentários à medida que os valores necessários se comprovarem inferiores aos valores estimados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020 ao exercício de 2023, caso houver e que precisam ser mantidas, devem ser informadas e justificadas pelos secretários municipais até 20 de dezembro de 2024 e encaminhadas ao setor de contabilidade.

§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício de 2019 deverão ser anuladas até 31 de dezembro de 2024 pelo setor de contabilidade, por prescrição.

§ 5º Os empenhos não justificados, conforme § 3º deste artigo, até 20 de dezembro de 2024, poderão ser anulados pelo departamento de contabilidade.

Art. 8. A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 10 de janeiro de 2025, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).



§ 1º. Fica o responsável pelo Departamento de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9. As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, serão pagas até 30 de dezembro de 2024, considerando que dia 31 de dezembro de 2024, não há expediente bancário.

Art. 10. Ao final do exercício financeiro, os responsáveis pelos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal devem levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo respectivo órgão ou entidade e enviar para o setor de contabilidade da prefeitura, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que o financeiro proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados.

Art. 11. Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

I – a unidade de arrecadação da receita deverá prestar as informações relativas à arrecadação para ao departamento de tesouraria até o dia 7 de janeiro de 2025; e

II – a contabilização de receitas ocorrerá até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 12. Fica estabelecida a data de 10 de janeiro de 2025 como a data limite para os procedimentos do encerramento da execução orçamentária e financeira de 2024.

Art. 13. Fica estabelecido que a realização da conciliação da dívida pública será realizada até 10 de janeiro de 2025.



Parágrafo único: A Secretaria de Finanças será responsável por solicitar às instituições financeiras, até dia 31 de dezembro de 2024, a posição dos saldos das dívidas existentes.

Art. 14 Fica o responsável pelo departamento de convênio encaminhar ao setor de contabilidade a relação dos saldos de convênios compactuados a receber para o exercício de 2025.

I - Data da Assinatura

II - Data da Vigência

III - Número de convênio;

IV - Objeto do Convênio;

V - Valor do Convênio;

VI - Valor Recebido do Convênio;

VII - Valor a receber.

Art. 15º. O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 31 de dezembro de 2024, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

I - valores e empenhos envolvidos;

II - tipo de recurso utilizado;

III - descrição detalhada da obra;

IV - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento;

V - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

Art. 16 Fica o departamento de tributos responsável em encaminhar ao departamento de contabilidade:

I – Livro da dívida ativa até 31/12/2024;

II - Resumo de inscrição em dívida ativa agrupado por tributo - Valores inscritos de 01/01/2024 até 31/12/2024;

III – Demonstrativo analítico das ocorrências relativas às execuções fiscais iniciadas no exercício de 2024; e



IV - Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício de 2024, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos.

Art. 17 O Departamento de Licitação e Contratos será responsável por encaminhar ao setor de contabilidade, até 31 de dezembro de 2024, o Relatório de Saldos de Contrato por Contratado, devidamente conferido e assinado pelo responsável do setor, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Número do contrato;

II – Objeto do Contrato;

III - Saldo Vigente do contrato em 31/12/2024;

IV – Credor

Art. 18. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias devem finalizar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no software de contabilidade até o quinto dia útil do mês seguinte. Para que o Executivo Municipal gere e envie os dados contábeis eletrônicos, como a Matriz de Saldos Contábeis, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 398/2024.

Paranaíta/MT, 29 de novembro de 2024

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal